



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos  
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4102/4355 - [www.ileel.ufu.br/ppgel](http://www.ileel.ufu.br/ppgel) - [secppgel@ileel.ufu.br](mailto:secppgel@ileel.ufu.br)



## EDITAL PPGEL Nº 5/2022

15 de junho de 2022

Processo nº 23117.042507/2022-42

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS DA UFU

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de candidatos a **02 (duas) cotas de Doutorado e Cadastro**, mediante as normas contidas neste Edital.

#### I – Das disposições gerais:

O Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia publica edital para seleção de candidato a 02 (duas) cotas de bolsa para curso de Doutorado, conforme os termos e condições para concessão explicitados nas instruções e formulários específicos das agências de fomento concessoras do benefício e na Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível em: <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>.

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFU, nomeada pela PORTARIA PPGEL No. 7, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

#### II – Da inscrição

Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados no programa **como regulares**. As inscrições deverão ser feitas **via e-mail** para a Secretaria do PPGEL ([secppgel@ileel.ufu.br](mailto:secppgel@ileel.ufu.br)), **do dia 20 a 23 de junho de 2022, às 23 h 59**, por meio de:

- 1) requerimento elaborado pelo discente, devidamente assinado, solicitando a bolsa com justificativa;
- 2) termo de compromisso, devidamente assinado (anexo I);
- 3) o termo de anuência do orientador, devidamente assinado (anexo II);
- 4) documentos pessoais (CPF e RG);
- 5) cartão da conta bancária (conta do candidato no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem de outro banco);
- 6) Histórico escolar do curso de Mestrado para candidatos a bolsas de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Doutorado para candidatos a bolsas de Doutorado;

- 7) Currículo *Lattes* **atualizado**, em conformidade com os documentos comprobatórios;
- 9) Documentos comprobatórios de toda a produção acadêmica dos últimos **cinco (05) anos**;
- 10) Tabela: “Tabela de Produção acadêmica de bolsista” (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL), preenchida com a quantidade de cada item de produção dos últimos **cinco (05) anos, com comprovação dos Qualis dos periódicos em que tiver publicação.**

Obs.:

- 1) Todos os documentos listados deverão ser enviados, na sequência acima proposta, em um único arquivo em PDF.
- 2) O candidato deve comprometer-se a cumprir os termos deste edital e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.
- 3) O atendimento ao disposto na Resolução 001/2017 do PPGEL **é condição** para o deferimento da inscrição.
- 4) **É de responsabilidade do candidato** comprovar o *Qualis* de qualquer periódico em que tiver publicação.
- 5) Aceita-se assinatura escaneada ou documento assinado e escaneado.

### III – Do cronograma

O cronograma do processo de seleção para alunos bolsistas é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição – Envio dos documentos	20 a 23 de junho de 2022	Até 23h59 do dia 23 de junho de 2022	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Homologação das inscrições	24 de junho de 2022	A partir das 15 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	01 de julho de 2022	A partir das 15 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Período para recursos	04 e 05 de julho de 2022	Até 23h59 do dia 02 de março de 2022	Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br
Divulgação da classificação final dos candidatos	07 de julho de 2022	A partir das 9 horas	No <i>site</i> do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br)
Entrega dos documentos para implementação das bolsas disponíveis	07 e 08 de julho de 2022	Até as 13h do dia 08 de julho	Enviar documentos para secppgel@ileel.ufu.br

### IV – Documentos para implementação da bolsa:

- 1) termo de compromisso, devidamente assinado (anexo I);

- 2) documentos pessoais (CPF e RG);
- 3) cartão da conta bancária (conta do candidato no Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta, nem conta salário, nem de outro banco);
- 4) Termo de concessão da FAPEMIG ou CAPES (será enviado por e-mail pela secretaria do PPGEL);
- 5) cópia da carteira de trabalho para comprovar inexistência de vínculo empregatício (páginas: folha da foto, verso da folha com a foto, a última página com registro de emprego, a página seguinte a última página com registro de emprego) ou declaração redigida e assinada pelo discente atestando que não possui vínculo empregatício;
- 6) Portaria de afastamento para servidores públicos que se encaixam no item ix do Artigo V deste edital.

## V - Dos critérios de inclusão

- (i) ser aluno regular, matriculado nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Estudos Linguísticos, sem qualquer tipo de pendência de natureza acadêmica ou administrativa junto ao Programa ou a seu(sua) orientador(a);
- (ii) **dedicar-se integralmente** às atividades do programa de pós-graduação;
- (iii) preencher adequadamente os formulários, as declarações e eventuais comprovações solicitadas;
- (iv) apresentar termo de compromisso devidamente assinado;
- (v) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, via histórico escolar, consoante às normas definidas pela Resolução 001/2017 do PPGEL;
- (vi) apresentar anuência e referendo do (a) orientador(a) devidamente assinado;
- (vii) apresentar currículo *LATTES* atualizado com os devidos documentos comprobatórios;
- (viii) **não acumular a percepção da bolsa** com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, excetuando-se os casos previstos;
- (ix) no caso de servidor público, apenas poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, após graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

## VI – Dos critérios de classificação

A classificação final dos candidatos à bolsa será relativa à nota alcançada na análise da produção acadêmica, devidamente comprovada, do *Curriculum lattes* (vide Resolução do Colegiado PPGEL 001/2017). **Somente serão consideradas, para efeito de avaliação do currículo, as produções acadêmicas dos últimos cinco anos, relacionadas na “Tabela de Produção acadêmica de bolsista”** (anexo 001 à Resolução 001/2017 do PPGEL, disponível no site <http://www.ppgel.ileel.ufu.br/legislacoes>), **seguida da documentação comprobatória**. Em caso de produções com o mesmo título e/ou com o mesmo conteúdo, apresentadas e/ou publicadas, somente a primeira será considerada para efeito de avaliação.

## VII – Dos critérios de desempate

O desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 1) o tempo que falta para o candidato defender a tese ou a dissertação. Em caso de empate, o candidato que estiver mais próximo da data da defesa terá prioridade para receber a bolsa;
- 2) Caso ainda se mantenha o empate, considerar-se-á a nota final do processo seletivo;
- 3) Caso ainda se mantenha o empate, será considerada a maior idade.

#### **VIII – Do resultado e dos recursos**

- 1) O resultado preliminar da seleção será divulgado a **partir das 15 horas do dia 07 de julho de 2022** no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos ([www.ppgel.ileel.ufu.br](http://www.ppgel.ileel.ufu.br)), por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.
- 2) O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso nos dias 04 de julho até as 23h59 do dia 05 de julho de 2022.
- 3) O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado à Comissão de Bolsas, e enviado para o e-mail [secppgel@ileel.ufu.br](mailto:secppgel@ileel.ufu.br), no prazo definido neste Edital. A resposta dada ao recurso pela Comissão de Bolsas deverá ser deliberada pelo Colegiado do Programa.
- 4) O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs pelo mesmo e-mail por meio do qual o recurso foi encaminhado ao Programa.
- 5) O resultado final da seleção, com os nomes dos candidatos em ordem de classificação, será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos ([www.ppgel.ileel.ufu.br](http://www.ppgel.ileel.ufu.br)), a **partir do dia 07 de julho de 2022**

#### **IX – Do prazo de implementação da bolsa e validade do processo seletivo**

A implementação das bolsas poderá ocorrer a partir de julho de 2022, dependendo da disponibilização da cota de bolsa da agência de fomento. O prazo de validade deste processo seletivo será até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado até 31 de julho de 2023.

**X –** Caso a cota de bolsa seja, porventura, recolhida pela agência de fomento, o PPGEL não se responsabilizará pela sua não implementação.

**XI –** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos.

**CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos  
Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU  
**PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3006 DE 29 DE JULHO DE 2021**

---

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Coordenador(a)**, em 15/06/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3685996** e o código CRC **8185F522**.

## ANEXOS AO EDITAL

### Anexo I - Termo de compromisso - CAPES/FAPEMIG

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF): \_\_\_\_\_

aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de ( )Mestrado ou ( )Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos – PPGEL/ILEEL, sob o número \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Uberlândia, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/FAPEMIG, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional

com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEMIG, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa:** \_\_\_\_\_

## Anexo II - Termo de Anuência

### TERMO DE ANUÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que estou de acordo com a candidatura de meu(minha) orientando(a), \_\_\_\_\_ para concorrer à bolsa de estudo do Curso de ( ) Mestrado / ( ) Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, referente ao Edital PPGEL 005/2022.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prof.(a) Dr(a). \_\_\_\_\_